LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI's no Hospital Regional do município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Por meio desta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá implantar Unidades de Tratamento Intensivo - UTI's no Município, utilizando verbas do orçamento anual e de rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, caracteriza-se como unidade complexa dotada de sistema de monitorização contínua que admite pacientes potencialmente graves ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos e que com suporte e tratamento intensivo tenham possibilidade de se recuperar, acompanhado de profissionais devidamente capacitados e com equipamentos mínimos necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 12 de julho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru